



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09144/18

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação (Outsourcing de Impressão) de 03 (três) Máquinas copiadoras, incluindo suprimentos e serviço de manutenção, com franquias de 60% do quantitativo estimado.

As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 9** deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Atender a demanda de cópias reprográficas dos setores administrativos e gabinetes parlamentares.

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 09144/18, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Federal nº. 9.412/2018 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de novembro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Sala de reuniões da Presidência ou Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

A sessão será conduzida pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) SUBSCRITOR (a) deste edital nos endereços:

Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13451-902.

Eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br.

Fac-símile: (19) 3459-8900.

Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço < www.camarasantabarbara.sp.gov.br >, opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações pelo (a) SUBSCRITOR (a) do edital.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

1.2. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 28.553,10 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais noventa oito e dez centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
--

1.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrarem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar visitas para inteirarem-se do grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução do objeto, não podendo alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

2.5.1. A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Chefe do Setor de Apoio Administrativo, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 280, ou; na ausência daquele, com o Sr. Vilson Vendramin Junior, Diretor Administrativo – Financeiro, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 208, no horário de expediente (segunda a sexta das 12:00h às 17:00h).

2.5.2. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a **Ficha Cadastral (modelo Anexo 7 deste edital)**.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.1.3.1. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 06** deste Edital, assinada pelo representante legal, pelo contador da empresa, e ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início no horário marcado para o princípio da sessão e terminará após o credenciamento do último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao PREGOEIRO em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 10/18 Envelope nº 01 – PROPOSTA (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 10/18 Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Empresa)
--	---

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O envelope nº 01 - relativo à Proposta Comercial – deverá conter a oferta inicial da licitante, conforme **Modelo de Proposta Comercial – Anexo 03**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.1.4. Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 03** deste edital.

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo PREGOEIRO.

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.9. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem **6.1.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** – se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Atestado (s), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, em, no mínimo, 40% do objeto deste certame.

6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no **Anexo 04 - Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**).

6.1.5.2. As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação.

6.1.5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo PREGOEIRO ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o PREGOEIRO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao subscritor do Edital responder no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao SUBSCRITOR deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao PREGOEIRO pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05 do Edital**).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 06 do Edital**).

9.1.3. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 08 do Edital**).

9.1.4. **Envelope nº 01** - Proposta de Preços. (**modelo no Anexo 03 do Edital**).

9.1.5. **Envelope nº 02** - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos **itens 9.1.1. e 9.1.2.**, podará assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo PREGOEIRO.

9.3. O PREGOEIRO receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do PREGOEIRO, ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo PREGOEIRO que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificadas, sob o critério de **menor preço**, as licitantes que apresentarem suas propostas de acordo com as especificações do Edital.

9.6. O PREGOEIRO identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o PREGOEIRO convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

Número do lote	Redução
LOTE ÚNICO	200,00

9.7.2. No decurso da sessão pública, a critério do PREGOEIRO, com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.9.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo PREGOEIRO, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço**.

9.11. O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do **menor preço** ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de **menor preço**, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15. O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.16.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, **ficando esta convocada a apresentar ao PREGOEIRO nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.16.1.1. Em caso de não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, os preços, mensal e total, finais válidos para a contratação serão apurados pelo PREGOEIRO, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame.

9.17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10**, deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.18. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.18.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18.2. A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, **em especial, acusar o recebimento quando do envio da convocação para assinatura do contrato.**

9.19. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Servico/Download.aspx?Id=104>), e na Internet (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>).

9.19.1. A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.19.

9.20. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.21. Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do PREGOEIRO de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.22. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.23. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao PREGOEIRO verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

normalmente adjudicados pelo PREGOEIRO, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o PRESIDENTE da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o PRESIDENTE da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo PRESIDENTE da Casa.

11.2. Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 11)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 09**, adaptado à proposta vencedora.

14.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

14.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

14.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

14.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

14.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

14.4.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

14.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 02 e 03** deste instrumento convocatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao PREGOEIRO ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

16.2. Caso seja necessária a diligência do PREGOEIRO para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

16.3. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.3.1. Designa-se o **Sr. Fabio Antonio Dias** para o exercício da função de **PREGOEIRO** nesta licitação.

16.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

16.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

16.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

16.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

16.6.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.7. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo PRESIDENTE da Câmara ou pelo PREGOEIRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

16.12. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de novembro de 2018.

CHRISTIAN MARTIN DOS SANTOS
Subscritor do edital
Setor de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18– PROCESSO: 09144/18
(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página < <http://camarasantabarbara.sp.gov.br> >, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio – pelos e-mails:

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou
licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação (Outsourcing de Impressão) de 03 (três) Máquinas copiadoras, incluindo suprimentos e serviço de manutenção, com franquia de 60% do quantitativo estimado.

2. DOS EQUIPAMENTOS

As máquinas deverão ser novas, sem uso, e possuir as seguintes características mínimas:

2.1. Impressoras multifuncionais com as seguintes especificações:

2.1.1. As máquinas ofertadas deverão ser novas, sem uso.

2.1.2. Tecnologia laser / LED.

2.1.3. Monocromática P&B.

2.1.4. Aceitar formato de papel A4, carta, ofício e etiquetas;

2.1.5. Possua no mínimo, 2 (duas) bandejas de entrada/alimentação de papel com capacidade mínima de 500 folhas cada bandeja;

2.1.6. Possua bandeja de entrada/alimentação multiuso de mínimo 50 folhas.

2.1.7. Possua no mínimo 1 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas;

2.1.8. Compatibilidade com Windows XP, Vista, 7, 10, Windows Server 2008 R2 e Linux Ubuntu 14.04 ou superior.

2.1.9. Desejável equipamento bivolt com fonte interna;

2.1.10. Desejável que o equipamento possua certificado Energy Star ou equivalente.

2.1.11. Conexão USB 2.0 ou superior (cabos inclusos).

2.1.12. Interface de rede ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T;

2.1.13. Desejável compatibilidade com rede sem fio: IEEE 802.11b/g/n (modo de infraestrutura/Ad-hoc) IEEE 802.11g/n (Wi-Fi Direct™).

2.1.14. Tela LCD Touchscreen colorido de 5".

2.1.15. ADF (alimentador automático de documentos) de 70 folhas.

2.1.16. Capacidade de impressão frente e verso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.1.17. Cópia e Digitalização duplex (frente e verso).

2.1.18. Memória mínima de 512 MB;

2.1.19. Velocidade de impressão e cópia mínima: 46 ppm – tamanho carta/A4.

2.1.20. Resolução de Impressão (máxima em DPI): até 1200x1200 dpi.

2.1.21. Resolução de Cópia (máxima): até 1200x600 dpi.

2.1.22. Resolução de Digitalização: 1200x1200 dpi.

2.1.23. Digitalização – formatos exportação: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF 2.1.pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG.

2.1.24. Ciclo de trabalho mínimo: 5.000 páginas / mês (A4).

2.1.25. Funções de segurança: Autenticação por Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print.

2.2. Software de contabilização de impressão:

2.2.1. O software deve capturar número de páginas, tamanho de páginas, tipos de papel e bandejas de papel utilizadas, nome do documento e tempo total gasto na produção do documento – por nome de trabalho, pessoa ou departamento, data de solicitação e data de realização.

2.2.2. O software deve permitir que os níveis de acesso sejam atribuídos pelo nome de usuário, nome do computador, aplicativo e nome do arquivo. Após as políticas serem configuradas, o software determina quais trabalhos serão impressos.

2.2.3. Todas as políticas são protegidas por senha e a autenticação só é disponibilizada através do gerenciador do sistema para maior segurança.

2.2.4. O software deve permitir gerenciamento de no mínimo 150 ID's (contas) de acessos.

2.2.5. O software deve sincronizar de preferência com contas de usuários do Active Directory – Windows Server 2008 R2 ou superior.

2.2.6. O software deve calcular os custos para cada dispositivo, incluindo o custo por página.

2.2.7. O software deve fornecer dados em tempo real, visualizados via navegador Web e disponível em formato CSV para importação a programas de planilhas populares.

2.2.8. O software deve ser compatível com Windows 7, 8, 10, Server 2016 Standard.

2.2.9. Deve acompanhar software para digitalizar documentos nos formatos TIFF, JPEG e PDF e drivers para Microsoft Windows XP, Vista (32 e 64 bits) e 7 (32 e 64 bits).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.2.10. O software deve ser compatível com a impressora ofertada, podendo os requisitos ser atendidos tanto por software embarcado quanto por software de terceiros.

2.3. Instalação, Suporte e Documentação:

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro da dependência da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

2.3.2. Deverá ser fornecida junto aos equipamentos toda a documentação e softwares necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, tais como manual do usuário, drivers para instalação nos computadores clientes, etc.

2.3.3. A abertura de “chamados técnicos” relativos à manutenção corretiva do equipamento deve ser feita através de “Central de Atendimento” do fornecedor, por meio de ligação telefônica ou endereço eletrônico, informando os contatos na documentação fornecida;

2.3.4. A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica deve dar cobertura mínima de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.

2.3.5. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 6 (seis) horas úteis após o registro, devendo o restabelecimento dos serviços ocorrer em até 12 (doze) horas úteis após o chamado. Se não for possível o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais em até 02 (dois) dias úteis.

2.3.6. A empresa **CONTRATADA** deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa **CONTRATADA**.

2.3.7. A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Bárbara D'Oeste será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede.

2.3.8. Os empregados da **CONTRATADA** terão acesso ao local de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da unidade.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS

3.1. A quantidade estimada é de 18.000 (dezoito mil) cópias e/ou impressões mensais, perfazendo a quantidade estimada anual de 216.000 (duzentos e dezesseis mil) cópias e/ou impressões para o total das três máquinas, com os suprimentos mencionados no item.

3.2. **Haverá franquia de 60% do quantitativo estimado**, ou seja, se forem feitas menos do que 10.800 cópias e/ou impressões em dado mês, a CONTRATADA receberá o equivalente ao mínimo de 10.800 cópias e/ou impressões (60%) no respectivo mês. A partir de 10.800 cópias e/ou impressões mensais, o pagamento terá por base os contadores das máquinas, com aferição acompanhada por funcionário da Câmara.

4. DOS SUPRIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.1. A empresa deverá fornecer todo o material de consumo necessário ao funcionamento das copiadoras (toner, cilindro e revelador ou equivalentes), exceto grampos e papel.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. No caso de defeito nos equipamentos, a empresa deverá prestar assistência técnica de acordo com os chamados da Câmara Municipal. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 6 (seis) horas úteis após o registro, devendo o restabelecimento dos serviços ocorrer em até 12 (doze) horas úteis após o chamado.

5.1.1. Se não for possível o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6. DA INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900, sob inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

6.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Havendo prorrogação (ões) contratual (ais), na transcorrência do 24ª (vigésimo quarto) e do 48ª (quadragésimo oitavo) mês de vigência, a empresa estará obrigada a substituir ambos os equipamentos por outros novos de igual ou superior capacidade, independente do estado em que se encontrarem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conservar tecnicamente os equipamentos, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal. Quando necessário, substituir, também por sua conta e risco, as máquinas avariadas por outras em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a **CONTRATANTE**.

8.2. Efetuar mensalmente a leitura dos medidores de uso dos equipamentos, com vistas ao faturamento do serviço. O boletim de medição deverá ser vistado pelo operador do equipamento, servidor da **CONTRATANTE**.

8.3. Executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal de expediente da **CONTRATANTE**, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 8:00 às 17:00 horas.

8.4. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se à **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços munidos da respectiva identificação funcional.

8.5. Entregar os suprimentos, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8.6. Proporcionar programa de treinamento para utilização das máquinas, com acompanhamento contínuo até que os processos de operação sejam totalmente dominados pelos servidores da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

8.7. No caso de cessar a fabricação do modelo de máquina locada objeto deste contrato, proceder a substituição por equipamento similar, atualizado tecnologicamente, mantendo-se o mesmo preço.

8.8. Assumir inteira responsabilidade pela legalização dos equipamentos eventualmente importados.

8.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, fiscais e administrativos de seus funcionários quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a **CONTRATANTE** dessa providência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas neste instrumento.

9.2. Manter livre e desembaraçado o local de instalação das máquinas para acesso aos técnicos da **CONTRATADA**, bem como fornecer informações acerca de eventuais problemas verificados na operação dos equipamentos.

9.3. Fornecer instalação elétrica adequada ao funcionamento das máquinas, conforme normas da **CONTRATADA**.

9.4. Manter os equipamentos nos locais de instalação inicial, solicitando por escrito à **CONTRATADA** a modificação do local quando houver necessidade.

9.5. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

9.6. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

LOTE ÚNICO

QUANTIDADE	R\$ DA CÓPIA	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Estimativa de 18.000 cópias/impressões mensais.			

VALOR ANUAL POR EXTENSO: (.....).

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [NÚMERO] representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **[NÚMERO]** representada pelo **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº **[NÚMERO]**, CPF nº **[NÚMERO]**, interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos de habilitação**, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[NÚMERO]**, **enquadra-se como:** (assinalar a opção correspondente)

- Microempreendedor Individual (MEI),**
 Microempresa (ME) ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () MEI () Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observações:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, RG nº **[NÚMERO DO RG]**, CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, **CRENCIA** o Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, RG nº **[NÚMERO DO RG]** a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado FORA dos envelopes, por ocasião do CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº .../18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9144/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada para locação (Outsourcing de Impressão) de 03 (três) Máquinas copiadoras, incluindo suprimentos e serviço de manutenção, com franquias de 60% do quantitativo estimado.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sediada no logradouro [NOME DO LOGRADOURO] nº [NÚMERO], Bairro [NOME DO BAIRRO], na cidade de [NOME DA CIDADE], estado de [SIGLA DO ESTADO], com CNPJ/MF nº [NÚMERO DO CNPJ], daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO DO RG], CPF nº [NÚMERO DO CPF].

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 10/18**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **09144/18**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento, em regime de locação, de 3 (três) máquinas copiadoras, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 02** do edital do Pregão Presencial nº 10/18, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital, sendo seus anexos parte integrante deste instrumento.

1.2. A quantidade estimada para as três máquinas copiadoras é de 18.000 (dezoito mil) cópias e/ou impressões mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.3. A locação, objeto deste contrato, inclui a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento gratuito dos respectivos suprimentos (toner, cilindro e revelador ou equivalentes), exceto grampos e papel durante o prazo contratual.

1.4. Haverá franquia de 60% do quantitativo estimado, ou seja, se forem feitas menos do que 10.800 cópias e/ou impressões em dado mês, a CONTRATADA receberá o equivalente ao mínimo de 10.800 cópias e/ou impressões (60%) no respectivo mês. A partir de 10.800 cópias e/ou impressões mensais, o pagamento terá por base os contadores das máquinas, com aferição acompanhada por funcionário da Câmara.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$...... (.....) por cópia e/ou impressões, incluída a manutenção preventiva e corretiva e os suprimentos necessários referidos na cláusula 1.3..

2.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço da parcela mensal mencionada na cláusula 2.1. acima poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período.

2.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, dentro de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura referente as cópias e/ou impressões efetuadas no mês anterior, acompanhada de relatório contendo as respectivas cópias e/ou impressões, e desde que tenham sido devidamente aprovados pela **Diretoria Legislativa e Setor de Apoio Administrativo.**

2.5. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

2.6. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.7. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.9. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

CLÁUSULA 3 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.1. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação no período do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, mediante o seguinte:

3.1.1. A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento.

3.1.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a CONTRATANTE poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleito, mediante ato devidamente fundamentado.

3.1.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.2.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.2.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do mesmo será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.

3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços executados após a data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
--

4.1.1. Com efeitos a partir de janeiro de 2019, fica alterado o elemento de despesa acima, em decorrência de modificação por norma federal – Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 30 de outubro de 2017 – para:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem obedecer rigorosamente às obrigações elencadas no **Termo de Referência - Anexo 02** do Edital, cujos deveres encontram-se **intrinsecamente vinculados a este instrumento contratual**.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

CLÁUSULA 9 – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Legislativo e pelo Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
PRESIDENTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do Representante legal]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação (Outsourcing de Impressão) de 03 (três) Máquinas copiadoras, incluindo suprimentos e serviço de manutenção, com franquia de 60% do quantitativo estimado.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
PRESIDENTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do Representante legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 11 – RESOLUÇÃO DE MULTAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

§ 4º - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 5º - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

§ 6º - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

Art. 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de março de 2017.